AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

# RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.530, DE 25 DE JULHO DE 2017

Texto Integral

Voto

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº: 48500.003437/2015-85. Interessados: Guascor do Brasil Ltda. e Dresser-Rand do Brasil Ltda., integrantes do Consórcio Geração Amazonas - CEA. Objeto: Autoriza as empresas integrantes do Consórcio Energia do Amazonas a se estabelecerem como Produtores Independentes de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE Coari - CEA do Lote A/I, da compradora Eletrobras Distribuição Amazonas, do Leilão nº 02/2016-ANEEL – 2ª Etapa. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.08.2017, seção 1, p. 35, v. 154, n. 147.

(Transferida a autorização para a Guascor do Brasil Ltda e, alterada o cronograma de implantação da UTE, pela REA ANEEL 7.697, de 26.03.2019)

(Alterada a razão social da empresa para Energy Assets do Brasil Ltda., pelo DSP SCE/ANEEL 3.648, de 25.09.2023)